



PROJETO DE LEI Nº DE xx DE MAIO DE 2025.

**INSTITUI O PROGRAMA EDUCAÇÃO
ANIMALISTA NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DE PARATY E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Educação Animalista nas Escolas públicas, no âmbito do Município de Paraty, com o objetivo de promover a conscientização sobre os direitos dos animais, a proteção da fauna e o desenvolvimento de valores éticos, ambientais e de cidadania entre os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

- I – Educação sobre os direitos e o bem-estar dos animais;
- II – Incentivo à guarda responsável e combate aos maus-tratos;
- III – Promoção da empatia, compaixão e respeito à vida animal;
- IV – Divulgação de ações públicas de castração, vacinação e adoção de animais.

Art. 3º Serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- I – Exibição de vídeos educativos e distribuição de materiais didáticos;
- II – Palestras, oficinas e ações lúdicas nas escolas sobre a temática animalista;
- III – Visitas organizadas à clínicas veterinárias e projetos voltados para a causa animal;
- IV – Integração do tema à grade curricular por meio de projetos interdisciplinares.

Art. 4º O Poder Executivo celebrará parcerias com ONGs, instituições de ensino, entidades de proteção animal e órgãos públicos para a execução do Programa.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação regulamentará esta Lei no que couber, definindo as estratégias de implantação e acompanhamento pedagógico do Programa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraty
Paraty - Cidade Histórica - Patrimônio Mundial



Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS CORDEIRO

Vereador

VAGNO MARTINS

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Programa Educação Animalista nas Escolas no município de Paraty, com o propósito de formar uma nova geração de cidadãos conscientes sobre os direitos dos animais, a importância da preservação da fauna e o respeito à vida em todas as suas formas.

A proposta se fundamenta no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, bem como nos princípios da educação ambiental e da proteção à fauna previstos no mesmo artigo.

A implementação do programa nas escolas municipais permitirá integrar ao currículo escolar conteúdos que promovam o desenvolvimento de valores éticos e humanitários, como a empatia, a compaixão, o respeito e o senso de responsabilidade com os seres vivos. Além disso, contribuirá com ações preventivas de saúde pública, ao estimular o cuidado responsável com animais domésticos, a vacinação, a castração e o controle de zoonoses.

Paraty, como município com rica biodiversidade e forte vocação para a sustentabilidade e a educação ambiental, tem a oportunidade de se destacar na promoção de políticas públicas inovadoras e transformadoras. Este projeto pretende também fomentar parcerias com instituições locais, ONGs e protetores independentes, fortalecendo a rede de proteção animal no município.

Por tudo isso, conto com o apoio dos(as) nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante instrumento de educação, cidadania e bem-estar social.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380033003600350037003A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Cordeiro** em **06/05/2025 15:03**

Checksum: **8CFC304EAF1FA6AF9ED5D2FD24C9E43E67C22A5113FE92C2F98724FB80F7D559**

Assinado eletronicamente por **Vagno Martins da Cruz** em **06/05/2025 16:01**

Checksum: **E88E0B018329EBA63958F800031CE96581C76AD355AB4994131EAB0D2CFF5C54**